

LEI Nº 6.585 de 20 de Março de 2014

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a ACIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.549 de 15 de junho de 1978, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser liberado em parcela única no ato de assinatura do convênio, no objetivo de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenientes visando o auxílio à entidade na manutenção da associação possibilitando o desenvolvimento de seus objetivos estatutários na representação do comércio e indústria local.

Parágrafo Único. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente objetivando atender à contribuição autorizada no artigo 1.º desta Lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), utilizando-se da anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária n.º 169.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão